



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - SECPRE

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Portaria Nº 727/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 24 de março de 2021

Dispõe sobre a paralisação do sistema PJe de 1º e 2º Graus nos dias 27 e 28 de março de 2021 e outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA** e o Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos de atualização e gerenciamento das medidas tendentes ao efetivo funcionamento do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que se encontra disponível a nova versão 2.1.7.0 do PJe Nacional com a base de dados do TJPI, e que o PJe/PI ainda utiliza a versão 2.1.2.5;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 11 de 2016, artigo 18, parágrafo 1º, o qual dispõe que as manutenções programadas devem ser realizadas entre as zero horas de sábado e as 22 horas de domingo;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Nº 651/2021, de 14 de março de 2021, que decretou, no período de 16 de março a 04 de abril de 2021, o regime de trabalho remoto e teletrabalho, como preferencial, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

RESOLVEM:

Art. 1º. DECRETAR a paralisação do sistema PJe de 1º e 2º Graus nos dias 27 e 28 de março de 2021, para que se proceda a atualização da versão do referido sistema.

Art. 2º. Nos plantões judiciários que ocorrerem neste período, o peticionamento cível e criminal, bem como o envio de Autos de Prisão em Flagrante, será feito via e-mail, para as unidades plantonistas de cada polo regionalizado, no caso do 1º grau, e, à Coordenadoria (Pleno, Cível ou Criminal), no caso do 2º grau.

Parágrafo único. As unidades judiciárias plantonistas de cada polo regionalizado e as Coordenadorias do Pleno, Cível e Criminal deverão informar seu e-mail para recebimento das petições, documentos e autos de prisão em flagrante, a fim de que sejam amplamente divulgados nos canais de comunicação, junto ao aviso de indisponibilidade do Sistema PJe.

Art. 3º. As peças processuais e as decisões judiciais devem ser cadastradas na plataforma SEI até o restabelecimento do PJe.

Art. 4º. O fluxo do Plantão Judiciário de 1º e 2º graus, excepcionalmente, e de maneira restrita ao período de **00:01 de 27 de março de 2021 às 23:59 horas de 28 de março de 2021 ou enquanto durar a indisponibilidade do sistema**, deverá ocorrer da seguinte maneira:

I - As peças iniciais que estejam dentre as matérias a serem apreciadas pelo desembargador ou juiz plantonista deverão ser encaminhadas, **via e-mail**, para a Coordenadoria (Pleno, Cível ou Criminal) e para as unidades judiciárias plantonistas de cada polo regionalizado, respectivamente;

II - Ao receber o e-mail, a Coordenadoria ou unidade judiciária plantonista deverá iniciar um processo no Sistema SEI e anexar todos os documentos recebidos, bem como as posteriores petições relacionadas a ele. E os processos devem ser abertos com o tipo "PLANTÃO" e nível de acesso "RESTRITO", conforme o seguinte caminho: Iniciar processo >> Escolha o Tipo do Processo (selecionar opção + na cor verde): Plantão;

III - Após, qualquer decisão e demais expedientes relacionados ao seu cumprimento deverão, de semelhante maneira, ser anexados ao Processo SEI então criado;

IV - Com o retorno da disponibilidade do Sistema PJe, a Coordenaria ou unidade plantonista deverá cadastrar e distribuir os feitos no PJe, tomando todas as cautelas de praxe, especialmente quanto aos processos sigilosos.

V - Com a distribuição do feito no PJE, deve ser expedida uma certidão no Processo SEI, informando o número único sob o qual foi protocolada a ação e encerrado o Processo SEI na unidade.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

GABINETES DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina/PI, 24 de março de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente da Comissão**, em 24/03/2021, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 24/03/2021, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2289835** e o código CRC **317C27F3**.

I - ONDE SE LÊ:

- **Art. 4º** Os servidores convocados pela Portaria (Presidência) Nº 131/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 12 de janeiro de 2021 (2135965), serão lotados definitivamente após a finalização do curso de formação.

II - LEIA-SE:

- **Art. 4º** Os servidores convocados pela Portaria (Presidência) Nº 131/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 12 de janeiro de 2021 (2135965), serão lotados definitivamente **após o prazo de 90 dias a contar da data de publicação da referida Portaria.**

Art. 3º RETIFICAR a Portaria (Presidência) Nº 749/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, conforme o seguinte:

I - ONDE SE LÊ:

- **Art. 4º** Os servidores ocupantes do cargo de Analista Judicial, durante o Curso de Formação, exercerão suas atividades, em caráter temporário, em unidades do Tribunal de Justiça, mediante distribuição a ser feita pela Presidência do TJPI.

II - LEIA-SE:

- **Art. 4º** Os servidores ocupantes do cargo de Analista Judicial ora convocados exercerão suas atividades, em caráter temporário, em unidades do Tribunal de Justiça, mediante distribuição a ser feita pela Presidência do TJPI, **pelo período de 90 dias a contar da data de publicação da presente Portaria.**

Art. 4º As demais disposições constantes das Portarias (Presidência) Nº 131/2021, Nº 360/2021 e Nº 749/2021 permanecem inalteradas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 24/03/2021, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.13. Portaria Nº 727/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 24 de março de 2021

Dispõe sobre a paralisação do sistema PJe de 1º e 2º Graus nos dias 27 e 28 de março de 2021 e outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA** e o Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos de atualização e gerenciamento das medidas tendentes ao efetivo funcionamento do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que se encontra disponível a nova versão 2.1.7.0 do PJe Nacional com a base de dados do TJPI, e que o PJe/PI ainda utiliza a versão 2.1.2.5;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 11 de 2016, artigo 18, parágrafo 1º, o qual dispõe que as manutenções programadas devem ser realizadas entre as zero horas de sábado e as 22 horas de domingo;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Nº 651/2021, de 14 de março de 2021, que decretou, no período de 16 de março a 04 de abril de 2021, o regime de trabalho remoto e teletrabalho, como preferencial, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

RESOLVEM:

Art. 1º. DECRETAR a paralisação do sistema PJe de 1º e 2º Graus nos dias 27 e 28 de março de 2021, para que se proceda a atualização da versão do referido sistema.

Art. 2º. Nos plantões judiciários que ocorrerem neste período, o peticionamento cível e criminal, bem como o envio de Autos de Prisão em Flagrante, será feito via e-mail, para as unidades plantonistas de cada polo regionalizado, no caso do 1º grau, e, à Coordenadoria (Pleno, Cível ou Criminal), no caso do 2º grau.

Parágrafo único. As unidades judiciárias plantonistas de cada polo regionalizado e as Coordenadorias do Pleno, Cível e Criminal deverão informar seu e-mail para recebimento das petições, documentos e autos de prisão em flagrante, a fim de que sejam amplamente divulgados nos canais de comunicação, junto ao aviso de indisponibilidade do Sistema PJe.

Art. 3º. As peças processuais e as decisões judiciais devem ser cadastradas na plataforma SEI até o restabelecimento do PJe.

Art. 4º. O fluxo do Plantão Judiciário de 1º e 2º graus, excepcionalmente, e de maneira restrita ao período de **00:01 de 27 de março de 2021 às 23:59 horas de 28 de março de 2021 ou enquanto durar a indisponibilidade do sistema**, deverá ocorrer da seguinte maneira:

I - As peças iniciais que estejam dentre as matérias a serem apreciadas pelo desembargador ou juiz plantonista deverão ser encaminhadas, **via e-mail**, para a Coordenadoria (Pleno, Cível ou Criminal) e para as unidades judiciárias plantonistas de cada polo regionalizado, respectivamente;

II - Ao receber o e-mail, a Coordenadoria ou unidade judiciária plantonista deverá iniciar um processo no Sistema SEI e anexar todos os documentos recebidos, bem como as posteriores petições relacionadas a ele. E os processos devem ser abertos com o tipo "PLANTÃO" e nível de acesso "RESTRITO", conforme o seguinte caminho: Iniciar processo >> Escolha o Tipo do Processo (selecionar opção + na cor verde): Plantão;

III - Após, qualquer decisão e demais expedientes relacionados ao seu cumprimento deverão, de semelhante maneira, ser anexados ao Processo SEI então criado;

IV - Com o retorno da disponibilidade do Sistema PJe, a Coordenaria ou unidade plantonista deverá cadastrar e distribuir os feitos no PJe, tomando todas as cautelas de praxe, especialmente quanto aos processos sigilosos.

V - Com a distribuição do feito no PJE, deve ser expedida uma certidão no Processo SEI, informando o número único sob o qual foi protocolada a ação e encerrado o Processo SEI na unidade.?

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRA-SE. CUMPRE-SE.

GABINETES DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina/PI, 24 de março de 2021.

Desembargador? **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente da Comissão**, em 24/03/2021, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 24/03/2021, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2289835** e o código CRC **317C27F3**.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Retificação de Publicação Nº 7/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ